

EMENTA Dispõe sobre o Orçamento Pluriannual de Investimento relativo ao triénio de 1985 a 1987 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMUTANGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAGO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 3.225.000.000,00 (Três bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Pluriannual de Investimentos, para o período de 1985 a 1987, conforme se segue:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	1985	1986	1987	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
INVESTIMENTOS				
OBRAIS E INSTALAÇÕES	162.000.000	566.000.000	1.235.000.000	1.969.000.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000.000	372.000.000	720.000.000	1.186.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000.000	50.000.000	-	70.000.000
T O T A I S	232.000.000	928.000.000	1.955.000.000	3.225.000.000

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixados no Orçamento Pluriannual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidas no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, no mesmo Investimento.

Art. 4º - As receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º dos Art. 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Camutanga, 30 de novembro de 1984.

Lúcio Correia da Silva  
Lúcio Correia da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL.